Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 990 DE 01 DE OUTUBRO DE 1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Vigente, no valor de Cz$ 300.000,00 (Trezentos mil Cruzados), à seguinte Dotação Orçamentária - Recursos do F.P.M. -:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

2026.16880212.01 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz$ 300.000,00

Artº.2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provavel excesso da arrecadação por tendencia do exercicio, conforme preceitua o Item II, parágrafo 1º., consoante com o parágrafo 3º.do artº.43,da Lei nº. 4.320 de 17/03/64, conforme quadro demonstrativo:

Receita arrecadada de janeiro à julho/86	Cz$	7.688.149,29
Receita arrecadada de janeiro à julho/85	Cz$	1.998.671,55
Receita arrecadada de Agosto à Dezembro/85	Cz$	2.339.988,37

△ = 7.688.149,29 = 384% - 100% = 284%
1.998.671,55

2.339.988,37 X 284% = 6.645.566,98 + 2.339.988,37 =	Cz$	8.985.555,35
Receita arrecadada (Janeiro à julho/86)	Cz$	7.688.149,29
Receita arrecadada (Agosto à Dezº./85) + △	Cz$	11.325.543,72
Provavel arrecadação de 1986	Cz$	19.013.693,01
Orçamento Programa para 1986	Cz$	12.000.000,00
Provavel Excesso de Arrecadação	Cz$	7.013.693,01
Menos Creditos Suplementares Abertos - (Decretos nºs. 393/86, 395/86 e 396/86)	Cz$	482.928,00
Saldo Disponivel	Cz$	6.530.765,01

Artº.3º.) - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

em, 02 de Outubro de 1986

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
- Prefeito Municipal -